

STJ e a retroatividade da norma sancionadora mais benéfica ao acusado

Autor(a): Cristiana Fortini

Publicado em: 23 de abril de 2026

Publicação: conjur_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/cristiana-fortini/stj-e-a-retroatividade-da-norma-sancionadora-mais-benefica-ao-acusado>

Fonte original: <https://www.conjur.com.br/2024-jun-17/stj-e-a-retroatividade-da-norma-sancionadora-mais-benefica-ao-acusado>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/cristiana-fortini/stj-e-a-retroatividade-da-norma-sancionadora-mais-benefica-ao-acusado#ep-2882a953

Resumo

Na sessão do último dia 4 de junho, a 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu, no julgamento do Recurso Especial nº 2.103.140/ES, que a norma

Texto integral

Na sessão do último dia 4 de junho, a 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu, no julgamento do Recurso Especial nº 2.103.140/ES, que a norma administrativa sancionadora mais benéfica não retroage em favor do acusado. O acórdão ainda não foi publicado. Mas os debates havidos durante a sessão de julgamento indicam que essa posição foi adotada com base na tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.199, segundo a qual “a norma benéfica da Lei 14.230/2021 – revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa –, é irretroativa, em virtude do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não tendo incidência em relação à eficácia da coisa julgada; nem tampouco durante o processo de execução das penas e seus incidentes”. Embora tenha sido amplamente noticiada, entende-se que essa decisão não tem o efeito de sedimentar um posicionamento do STJ acerca da não incidência da garantia do artigo 5º, XL (“a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu”) aos processos administrativos sancionadores. Retroatividade Em primeiro lugar, porque embora o item 2 da tese fixada no Tema nº 1.199 mencione a expressão “irretroativa”, o item 3 admite sua aplicação aos processos em curso, mesmo em relação aos fatos anteriores à lei, o que configura a retroatividade: “3) A nova Lei 14.230/2021 aplica-se aos atos de improbidade administrativa culposos praticados na vigência do texto anterior da lei, porém sem condenação transitada em julgado, em virtude da revogação expressa do texto anterior; devendo o juízo competente analisar eventual dolo por parte do agente”. Tanto que, em decorrência do Tema nº 1.199, o STF tem decidido que “as alterações promovidas pela Lei 14.231/2021 ao art. 11 da Lei 8.249/1992 aplicam-se aos atos de improbidade administrativa praticados na vigência do texto anterior da lei, porém sem condenação transitada em julgado” (STF, Pleno, ARE ARE 803568 AgR-segundo-EDv-ED, rel.p/ Acórdão min. Gilmar Mendes, DJe. 6/9/2023). Em segundo lugar, porque os contornos do caso concreto decidido pelo STJ no REsp nº 2.103.140/ES suscitam dúvidas sobre a pertinência da aplicação do artigo 5º, XL, da Constituição. Uma transportadora foi autuada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) por infração praticada em 2016, sendo aplicada multa de R\$ 5 mil com base em Resolução

de 2011. O processo administrativo foi encerrado em 2018. Após, em 2019, a resolução foi alterada, cominando para a mesma infração a multa de R\$ 550. Ocorre que em 2020, portanto, depois da alteração da norma, a transportadora celebrou termo de parcelamento da dívida, com renúncia ao direito de contestar o débito administrativa e judicialmente. Precedente É importante recordar que, em outras ocasiões, o STF afirmou expressamente a incidência do artigo 5º, XL, entre outras garantias constitucionais, aos processos administrativos sancionadores, “ na medida em que as sanções administrativas estão sujeitas, em suas linhas gerais, a um regime jurídico único, um verdadeiro estatuto constitucional do poder punitivo estatal, informado por princípios como os da legalidade (CF, art. 5º, II, e 37, caput); do devido processo legal (CF, art. 5º, LIV); do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º, LV); da segurança jurídica e da irretroatividade (CF, art. 5º, caput, XXXIX e XL); da culpabilidade e da pessoalidade da pena (CF, art. 5º, XLV); da individualização da sanção (CF, art. 5º, XLVI); da razoabilidade e da proporcionalidade ” (CF, artigos 1º e 5º, LIV)” (STF, 1ª Turma, MS nº 32.201, rel. min. Luís Roberto Barroso, DJ. 7/8/2017).

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

FORTINI, Cristiana. STJ e a retroatividade da norma sancionadora mais benéfica ao acusado. *conjur_import*, 23 abr. 2026. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jun-17/stj-e-a-retroatividade-da-norma-sancionadora-mais-benefica-ao-acusado>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/cristiana-fortini/stj-e-a-retroatividade-da-norma-sancionadora-mais-benefica-ao-acusado>. Acesso em: 20 ago. 2026.

APA 7ª edição

Fortini, C. (2026, April 23). STJ e a retroatividade da norma sancionadora mais benéfica ao acusado. **conjur_import**. <https://www.conjur.com.br/2024-jun-17/stj-e-a-retroatividade-da-norma-sancionadora-mais-benefica-ao-acusado>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

FORTINI, Cristiana. 2026. "STJ e a retroatividade da norma sancionadora mais benéfica ao acusado." **conjur_import**, April 23. <https://www.conjur.com.br/2024-jun-17/stj-e-a-retroatividade-da-norma-sancionadora-mais-benefica-ao-acusado>

BibTeX

```
@article{cristiana-fortini-stj-e-a-retroatividade-da-norma-sanciona-2026,  
  author = {Fortini, Cristiana},  
  title = {STJ e a retroatividade da norma sancionadora mais benéfica ao acusado},  
  journal = {conjur_import},  
  year = {2026},  
  url = {https://www.conjur.com.br/2024-jun-17/stj-e-a-retroatividade-da-norma-sancionadora-mais-benefica-ao-acusado},  
  urldate = {2026-04-23}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilheIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/cristiana-fortini/stj-e-a-retroatividade-da-norma-sancionadora-mais-benefica-ao-acusado>

PDF gerado em 2026-08-20 20:48 UTC